

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA SC
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado fornecimento, administração e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, através do cartão eletrônico magnético, se justifica, portanto, pela urgência em atender às demandas dos servidores públicos, garantindo-lhes acesso a um benefício essencial, de forma eficaz e segura.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do presente objeto encontra-se prevista no plano anual de contratações.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão os do Edital e Documento de Formalização de Demanda (DFD).

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Os quantitativos descritos foram baseados conforme as necessidades atuais e pontuais das secretarias do município para o controle de entrada e saída dos funcionários, visando o cumprimento da carga horária.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	QTD TOTAL 12 MESES	PORCENTAGEM M (%)
1	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO COM	350	R\$ 300,00	R\$ 105.000	R\$ 1.260.000,00	0,0%

TECNOLOGIA DE CHIP, COM SENHA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA USO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE VALE-ALIMENTAÇÃO EMESTABELECIMENTO COMERCIAIS MUNICIPAIS CADASTRADOS. INCLUE-SE (SERVIDORES 40 HORAS SEMANAIS: 100% (CEM POR CENTO DO VALOR), (SERVIDORES 30 HORAS SEMANAIS: 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO DO VALOR), (SERVIDORES 20 HORAS SEMANAIS: 50% (CINQUENTA POR CENTO DO VALOR) E (SERVIDORES 10 HORAS SEMANAIS: 25% (VINTE E CINCO POR CENTO DO VALOR), ESSE VALORES PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM O MÊS POIS O CALCULO MENSAL FOI REALIZADO ENSIMA DO SERVIDOR DE 40 HORAS SEMANAIS						
--	--	--	--	--	--	--

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação foi estabelecida por meio de uma minuciosa pesquisa de preços. Essa pesquisa abrangeu a consulta de atas de outros municípios, através de plataformas dedicadas a ofertas de pesquisa de preços e contato direto com fornecedores, considerando a especificação detalhada do item. Todos os documentos referentes a essa estimativa encontram-se anexados, visando proporcionar uma base sólida para o cálculo do valor da contratação.

Levando em consideração o que diz a nota Técnica nº 01 de 2022, o TCE/SC expediu orientação no sentido de que devem ser priorizados determinados parâmetros de

pesquisas de preços, devendo a pesquisa direta com fornecedores ser a última opção, conforme se extrai do seguinte excerto: Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobre preço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O Prejulgado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresenta quatro possíveis parâmetros de pesquisa:

I. Painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;

Justificativa: A pesquisa de preço foi realizada diretamente buscando editais de outros municípios quais tinham um valor que o município se propõe a pagar pelos serviços prestados.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Auxílio-alimentação possui natureza indenizatória e tem por finalidade contribuir para a sustentabilidade dos Servidores, de modo a lhes proporcionar melhor qualidade de vida. A contratação é considerada a forma mais eficiente para Administração, na medida em que oferecem sistemas com diversas funções, proporcionando ao usuário uma plataforma completa e inteligente, com funções voltadas ao gerenciamento do benefício como na extração de informações em tempo real, evitando, assim, a perda de tempo com telefonemas e trocas de mensagens com o prestador de serviços. Esta funcionalidade permite ao usuário resolver várias questões sem que necessite demandar a Contratada, garantindo mais eficiência no desenvolvimento de seu ofício. As soluções e ferramentas on-line também permitem desonerar o setor de recursos humanos. Deste modo, entende-se que a solução encontrada é a mais moderna e adequada para atender as necessidades e a realidade desta administração

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando que a pretensa contratação se trata de um único item “contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento e administração de Auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e recargas mensais” e o valor para a devida prestação de serviço, aqui definida como Taxa de Administração, será calculado sobre o valor total dos créditos efetuados, independente da modalidade escolhida pelo beneficiário; não é possível o parcelamento da solução. A contratação se dará por regime de empreitada por preço unitário, com pagamentos por demanda de recarga dos créditos nos cartões Alimentação dos funcionários.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização desta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para administração, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios discriminados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a pretensão da perfectível execução das atividades relacionadas e ao bom

funcionamento institucional da administração municipal; Economicidade: Que a contratação decorrente desse estudo acarreta, os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa com a menor taxa de administração, atendidos os critérios de prazo e qualidade. Eficiência: Cumprir as normas que regulamentam a concessão do benefício de Vale-alimentação, mediante a contratação de empresa que ofereça a menor taxa de administração, ampla rede de estabelecimentos credenciados, chip de segurança com senha individualizada para maior controle dos créditos pelos beneficiários (servidores), além de reduzir os custos operacionais e facilitar o fornecimento do benefício aos funcionários.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cada Secretaria ficara responsável por designar um fiscal.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foi possível encontra-se nem um tipo de impacto Ambiental

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

12 – RESPONSÁVEIS

Os responsáveis pelo estudo são:

Major Vieira SC, 30 de abril de 2025

Aline Krisan
Secretária De Administração e Gestão

Everson Spagnollo
Secretária De Finanças

Susan Paulista
Secretária De Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Julinei Koaski
Secretário De Obras e Viação

Fábio Vercka
Secretário De Agricultura Meio
Ambiente e Pecuária

Sandra Wille
Secretária De Assistência Social

Simone Sobzack
Secretária De Educação, Cultura e
Desporto

Vilma Muller Kiem
Secretária De saúde

Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva
Prefeita Municipal